

EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO
PACTO EDUCATIVO SEDUC/MT E ADAC/UNIFACC
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PEDAGÓGICA

A Diretoria Acadêmica da **UNIFACC-UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral em vigor e da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e demais legislações pertinentes aplicáveis, juntamente com o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Estaduais nº 04/1990 e nº 50/1998, torna público o processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pedagógica ofertado pela UNIFACC.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Formar profissionais para atuação competente na gestão pedagógica, nos termos do artigo 64 da LDB 9394/96;
- 1.2. Fornecer subsídios para sua formação profissional, desenvolvendo competências para a análise de políticas educacionais e seus reflexos na escola, bem como, estimular a análise diagnóstica e desenvolvimento de estratégias para solução de problemas encontrados na gestão escolar.
- 1.3. O cronograma bem como os módulos e ementas serão informados até o início das aulas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições, bem como o processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da SEDUC/MT.
- 2.2. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
- 2.3. A inscrição será de forma gratuita e deverá ser feita conforme prazo de inscrição estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 2.4. As inscrições ocorrerão entre o dia **20 de janeiro de 2023** e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Cuiabá/MT) do dia **05 de fevereiro de 2023**.
- 2.5. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário – *Google forms*.

2.6. A inscrição será por meio do sistema eletrônico/link:
<http://cos.seduc.mt.gov.br/inscricaoedital2unifacc>

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. A SEDUC/MT em parceria com a UNIFACC ofertará **200 (DUZENTAS)** BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL, nos seguintes polos:

DRE-POLO	CRONOGRAMA DE AULAS	DURAÇÃO
BARRA DO GARÇAS	AULAS MODULARES	2 ANOS
CÁCERES	AULAS MODULARES	2 ANOS
CUIABÁ	AULAS MODULARES	2 ANOS
RONDONÓPOLIS	AULAS MODULARES	2 ANOS
SINOP	AULAS MODULARES	2 ANOS
TANGARÁ DA SERRA	AULAS MODULARES	2 ANOS

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS DO PROGRAMA 'PACTO EDUCATIVO' ENTRE SEDUC/MT E ADAC/UNIFACC

BOLSAS INTEGRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS			
BOLSAS	A/C	PcD (10%)	Negros/Indígenas (20%)
200*	140	20	40

*Ver item 8.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Tendo em vista a necessidade de formação específica em gestão pedagógica como condição para o bom desempenho na função de Professor Pedagogo nas escolas e para o alcance das metas do Plano Estadual de Educação em consonância com Plano Nacional de Educação 2014-2024/Lei 13.005/2014, as bolsas de estudo integral serão

destinadas aos candidatos que:

- a. Sejam professores efetivos da rede estadual de ensino de Mato Grosso;
- b. Sejam concursados em pedagogia/Unidocência;
- c. Possuir currículo cadastrado no Banco de Talentos da SAGP/ SEDUC:
<http://cos.seduc.mt.gov.br/talentos>

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação se dará pelos seguintes critérios subsequentes:

- a. Estar atuando na Função de Professor Pedagogo;
- b. Menor nível;
- c. Menor classe;
- d. Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Na data prevista no cronograma deste edital, a Coordenadoria de Desenvolvimento publicará a lista dos classificados no site da SEDUC/MT.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar a publicação das listas dos aprovados, bem como o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital, assim como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula.

7.3. O Resultado final será divulgado, no site: <http://cos.seduc.mt.gov.br/> e no site da instituição www.unifacc.com.br

8. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes.

8.2. Às pessoas Negras e Indígenas é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato Negro ou Indígena deverá, no momento da inscrição, se declarar Negro ou Indígena, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

8.5. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação das vagas reservadas aos Negros e Indígenas, devendo o candidato, apresentar/enviar os documentos conforme item 8.6 e 8.8 no ato da matrícula.

8.6. Os candidatos que se declararam como Negros considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como negro, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;

8.7. O candidato **NÃO** será considerado negro quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 8.6;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 8.6;

8.8. Os candidatos que se declararem como Indígenas, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição;
- b) declaração da autoridade máxima do grupo étnico reconhecido como indígena pela FUNAI, informando que o candidato pertence ao grupo.

8.9. O candidato **NÃO** será considerado indígena quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 8.8;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 8.8.

8.10. O candidato que se inscrever como PcD, deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato de inscrição;
- b) laudo médico atestando a deficiência, a fim de comprovar a condição indicada no ato da inscrição;

8.11. O candidato **NÃO** será considerado PcD quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 8.10;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 8.10.

8.12. Compete exclusivamente ao candidato/servidor certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

8.13. O candidato/servidor cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição não terá efetivada a sua matrícula.

8.14. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8.15. Em caso de desistência do candidato classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

8.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:

- a) eliminado do seletivo;

- b) deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados;
- c) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

9. DA MATRÍCULA, DOS PRAZOS, DO INÍCIO DAS AULAS

9.1. Os candidatos selecionados terão que realizar obrigatoriamente a matrícula no período **de 17 a 24 de fevereiro de 2023.**

9.2. A matrícula para o curso pleiteado neste Edital será realizada de forma on-line organizada pela UNIFACC.

9.3. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

9.4. Para efetivação da matrícula, os candidatos devem apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

- 01 (uma) cópia do Histórico escolar do Ensino Superior;
- 01 (uma) cópia do diploma de graduação;
- 01 (uma) cópia do RG e CPF atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- 01 (uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone)
- Declaração da autoridade máxima do grupo étnico reconhecido como indígena pela FUNAI, informando que o candidato pertence ao grupo (candidatos que se declararam como Indígenas – vagas reservadas)
- Autodeclaração como negro assinada pelo candidato (candidatos que se declararam como Negros – vagas reservadas)
- Laudo médico atestando a deficiência (candidatos PcD – vagas reservadas)

9.5. No ato da matrícula realizado de forma on-line, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso da bolsa de estudo integral que contém suas obrigações.

9.6. As aulas iniciarão no dia **13 março de 2023**, conforme cronograma que será disponibilizado pela UNIFACC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nos formulários, fica facultada a possibilidade de os candidatos utilizarem o nome social conforme disposto na Resolução CONSUP n. 096/2017.

10.2. O candidato que optar ser identificado por seu NOME SOCIAL deverá informar, previamente no formulário de inscrição. No ato da matrícula deverá enviar/anexar o Termo de Solicitação de Uso de Nome Social (ANEXO III) pelo qual pretende ser identificado.

10.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva

responsabilidade dos candidatos.

10.4. A não manifestação do interesse do candidato convocado para matrícula, no prazo de 48h (quarenta e oito), a vaga será disponibilizada para o próximo classificado.

10.5. O Curso de pós-graduação será desenvolvido na modalidade presencial e com atividades a serem implementadas de acordo com a realidade escolar.

10.6. A não obtenção do certificado de Pós-Graduação pelo candidato, acarretará em ressarcimento à Fazenda Pública Estadual do valor integral do curso investido pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

10.7. Será eliminado do Processo Seletivo do Edital 02/2023 o candidato que utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso em parceria com a UNIFACC.

10.9. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.

Prof^a Ana Maria Di Renzo
Diretora Acadêmica da UNIFACC

ANEXO I

CRONOGRAMA 2023/1

Publicação do Edital	20/01/2023
Período de Inscrição	20/01/2023 à 05/02/2023
Divulgação dos classificados	16/02/2023
Período de matrícula	17/02/2023 à 24/02/2023
Início das aulas	13/03/2023

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
Estudante bolsista

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em _____, CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, matrícula nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 02/2023-PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO

1. Tenho ciência que o curso de Pós-Graduação tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e comprometo a dedicar-me com assiduidade e comprometimento, com a carga horária e as atividades propostas no decorrer do curso;
2. Tenho ciência que a não obtenção do certificado de Pós-Graduação pelo candidato, acarretará em ressarcimento à Fazenda Pública Estadual do valor integral do curso investido pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.
3. Entregar ao Coordenador do Curso, quando exigido e no prazo legal, relatório semestral em que constam as atividades por mim exercidas, juntamente com meu histórico de notas.
4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela UNIFACC, comprovado por histórico escolar;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante bolsista

ANEXO III

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato/servidor travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e no ato da matrícula apresentar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.
- c) cópia assinada deste termo de solicitação de atendimento pelo nome social.

Nome

social: _____

_____ Nome civil: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____

_____ Nº de inscrição: _____

_____ E-mail: _____

Telefone: _____ Declaro que estou inscrito no processo seletivo regido pelo edital acima especificado e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 96/2017.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante bolsista